



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0046/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABO VERDE E A ASSOCIAÇÃO DOS AGRIC. FAMILIARES DO SUL DE MINAS

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Centro, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **17.909.599/0001-83**, representado por seu Prefeito, **Sr. CLAUDIO ANTÔNIO PALMA**, inscrito no **CPF** sob nº **440.417.306-78** e RG 2.195.177 SSP/MG, residente e domiciliado no Sítio São Bartolomeu, Distrito de São Bartolomeu de Minas, Cabo Verde-MG **CONTRATANTE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRIC. FAMILIARES DO SUL DE MINAS**, inscrita no **CPF/CNPJ** Nº **17.958.849/0001-75**, situada na Rua Jose Jaqueta, nº 30, Centro, em Cabo Verde/MG, neste ato representada pelo, Sr. **REGINALDO ROBERTO DA SILVA**, **CPF** nº **025.030.556-99**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, Dispensa nº **0008/2025**, Processo nº **016/2025**, no teor das Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1 – Por este instrumento e na forma ajustada, as partes pactuadas resolvem aumentar o quantitativo previsto inicialmente em 25% (vinte e cinco por cento), por item, conforme art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 - Com as alterações o valor da contratação terá o acréscimo de R\$ 15.749,05 (quinze mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANTERIOR	QUANT. ATUAL	VALOR POR QUILO	VALOR DO ADITIVO
1	ABÓBORA CABOTIA	60	75	R\$ 4,66	R\$ 69,90
2	ABOBRINHA VERDE	60	75	R\$ 5,99	R\$ 89,85
4	BANANA NANICA	1.000	1.250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
5	BANANA PRATA	1.300	1.625	R\$ 7,16	R\$ 2.327,00
6	BATATA DOCE	100	125	R\$ 5,49	R\$ 137,25
9	BISCOITO	150	187	R\$ 58,50	R\$ 2.164,50
10	CEBOLA DE CABEÇA	100	125	R\$ 4,16	R\$ 104,00
14	FEIJÃO CARIOCA/CARIOQUINHA	1.800	2.250	R\$ 8,99	R\$ 4.045,50

16	LIMÃO	50	62	R\$ 5,66	R\$ 67,92
18	MANDIOQUINHA SALSA	50	62	R\$ 16,99	R\$ 203,88
19	MANDIOCA DE MESA	50	62	R\$ 5,00	R\$ 60,00
20	MARACUJÁ	300	375	R\$ 14,66	R\$ 1.099,50
24	PEPINO	100	125	R\$ 5,66	R\$ 141,50
25	POLPA DE FRUTAS DA ÉPOCA	300	375	R\$ 34,33	R\$ 2.574,75
27	ROSCA CASEIRA	50	62	R\$ 33,50	R\$ 402,00
29	TOMATE	300	375	R\$ 6,82	R\$ 511,50
TOTAL					R\$ 15.749,05

2.2 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO, dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município exercício 2025.

FICHA 379 020904.12.361.1202.2049.3.3.90.30

4. CLÁUSULA QUARTA– PRODUÇÃO E EFEITOS

4.1 - O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da assinatura deste aditamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariarem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 – Incumbirá o contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Cabo Verde, 17 de abril de 2025.

CLAUDIO ANTONIO PALMA
PREFEITO MUNICIPAL

REGINALDO ROBERTO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
ASSOCIAÇÃO DOS AGRIC. FAMILIARES DO SUL DE MINAS

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF